



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Dt emissão: 25/05/2023 Dt abertura: 07/06/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 19/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Transportes.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 56.

Em, 19 de maio 2023.



Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA



Requisição Preliminar n. 33/2023

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

2. **Motivação:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustível.

No que diz respeito ao quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo em anos anteriores, aliado a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirá para atender às perspectivas de execução de serviços, possibilitando assim a sua continuidade sem qualquer interrupção.

3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	5.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
02	90.000	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
03	90.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
04	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4. **Local de entrega:** No endereço da contratada, a qual deve estar localizada a, no máximo, a 6 quilômetros da sede da SURG.

Guarapuava, 11 de maio de 2022.


RODRIGO BREDUM

Departamento de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	5.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 3,98	1%	R\$ 19.900,00
02	90.000	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,03	1%	R\$ 452.700,00
01	90.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,26	1%	R\$ 473.400,00
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,31	1%	R\$ 1.593.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.539.000,00						

*Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/PR.

**Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.593.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustíveis.

No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos.



chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirão para atender as perspectivas de execução de serviços, possibilitando assim a sua continuidade sem qualquer interrupção.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Encontra-se em vigência as atas de registro de preços de n. 53/2022, decorrente do Pregão Presencial n. 34/2022 com vencimento em 28/07/2023 e n. 63/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 40/2022 com vencimento em 09/09/2023, que contemplam os objetos deste termo de referência. Considerando a proximidade do vencimento dessas atas, fica justificada a necessidade de abertura de nova licitação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1º via da requisição e devolverá a 2º via ao condutor do veículo autorizado;
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
- g) No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio máximo de seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.



5. VALOR ESTIMADO e JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).

O valor total estimado da licitação foi baseado na média apresentada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;





- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Rodrigo Bredum.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada também da tabela de valores semanais divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

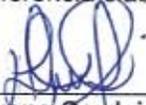
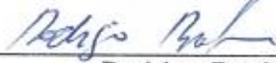
É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 12 de maio de 2022.

Termo de referência elaborado por:  _____ Dayane Cordeiro Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ Rodrigo Bredum Departamento de Transportes
---	--



Guarapuava, 12 de maio de 2022.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Home](#) > [Assuntos](#) > [Preços e Defesa da Concorrência](#) > [Preços](#) > [Levantamento de Preços de Combustíveis \(últimas semanas pesquisadas\)](#)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 08/05/2023 20h29

Compartilhe: [f](#) [t](#) [s](#)

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. Veja aqui o cronograma de implementação.

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

30/04 a 06/05/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)

- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 PERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 AUMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

PERÍODO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 O RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS DE PESQUISA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
30/04/2023	06/05/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,69	0,248	4,55	4,98	0,053
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,72	0,111	3,66	3,99	0,030
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,97	0,145	3,85	4,29	0,036
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,41	0,170	4,32	4,79	0,038
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,08	0,141	3,96	4,28	0,035
30/04/2023	06/05/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	3,96	0,000	3,96	3,96	0,000
30/04/2023	06/05/2023	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,44	0,636	4,99	5,89	0,117
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	3,91	0,102	3,69	4,09	0,026
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	AMPARO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,10	0,121	3,89	4,29	0,030
30/04/2023	06/05/2023	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,51	0,192	4,18	4,79	0,042
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,24	0,131	3,79	4,39	0,031
30/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,26	0,138	5,15	5,49	0,026
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,30	0,266	3,79	4,47	0,062
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,33	0,072	4,20	4,39	0,017
30/04/2023	06/05/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,31	0,129	4,12	4,49	0,030
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,89	0,130	3,73	4,18	0,033
30/04/2023	06/05/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,57	0,110	4,49	4,69	0,024
30/04/2023	06/05/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,56	0,177	4,24	4,69	0,039
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,97	0,090	3,89	4,19	0,023
30/04/2023	06/05/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,38	0,252	4,09	4,99	0,058
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,38	0,131	4,09	4,49	0,030
30/04/2023	06/05/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	3,89	0,233	3,48	4,19	0,060
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,02	0,101	3,89	4,19	0,025



30/04/2023	06/05/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,16	0,210	3,99	4,59	0,050
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,10	0,178	3,95	4,39	0,043
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,06	0,054	3,98	4,12	0,013
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	3,89	0,155	3,69	3,99	0,040
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,13	0,000	4,13	4,13	0,000
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	4,28	0,156	3,99	4,47	0,036
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	GOIATUBA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,42	0,603	3,85	5,60	0,136
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,16	0,125	3,99	4,30	0,030
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	GRAMADO	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,52	0,355	5,19	5,98	0,064
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	GRAVATAI	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,52	0,258	4,19	4,99	0,057
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	GUABA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
30/04/2023	06/05/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,78	0,114	4,59	4,89	0,024
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,98	0,082	3,85	4,09	0,021
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,15	0,156	3,99	4,39	0,038
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARUJA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,28	0,419	3,79	4,79	0,098
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	24	R\$/l	4,00	0,212	3,67	4,49	0,053
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,03	0,197	3,89	4,29	0,049
30/04/2023	06/05/2023	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,64	0,187	4,49	4,99	0,040
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,77	0,373	3,36	4,29	0,099
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	IBITINGA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,03	0,088	3,94	4,19	0,022
30/04/2023	06/05/2023	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,61	0,133	4,45	4,79	0,029
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,11	0,049	4,09	4,19	0,012
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,33	0,186	3,92	4,49	0,043
30/04/2023	06/05/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	4,70	0,189	4,39	4,89	0,040
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	INDAIA TUBA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,92	0,170	3,74	4,19	0,043
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	4,25	0,195	3,99	4,49	0,046
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	IPIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,41	0,163	4,32	4,74	0,037
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	IRECE	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,29	0,142	4,20	4,50	0,033
30/04/2023	06/05/2023	SERGIPE	ITABAIANA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,50	0,041	4,44	4,54	0,009
30/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,57	0,185	4,29	4,89	0,040
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,13	0,147	3,99	4,39	0,036
30/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,58	0,408	4,29	5,52	0,089
30/04/2023	06/05/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,57	0,241	4,29	4,99	0,053
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITAUUBA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,24	0,063	4,19	4,33	0,015
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,94	0,000	4,94	4,94	0,000
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,28	0,102	4,19	4,39	0,024
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,04	0,264	3,87	4,69	0,065





30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,30	0,123	5,15	5,55	0,023
30/04/2023	06/05/2023	ATO GROSSO DO S	DOURADOS	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,03	0,195	4,79	5,49	0,039
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	DRACENA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,45	0,045	5,39	5,49	0,008
30/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,44	0,121	5,19	5,59	0,022
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,56	0,198	5,39	5,99	0,036
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	ERECHIM	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,41	0,126	5,09	5,59	0,023
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	ESTEIO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,29	0,139	5,09	5,59	0,026
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,38	0,211	5,89	6,59	0,033
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,53	0,060	5,39	5,64	0,011
30/04/2023	06/05/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,89	0,061	5,79	6,08	0,010
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,56	0,139	5,38	5,69	0,025
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,71	0,063	5,69	5,89	0,011
30/04/2023	06/05/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	47	R\$/l	5,96	0,016	5,89	5,99	0,003
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	FOZ DO IGUAQU	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,43	0,139	5,27	5,59	0,026
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,40	0,159	4,89	5,49	0,029
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,30	0,088	5,19	5,49	0,017
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,50	0,253	5,29	5,99	0,046
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,04	0,097	4,95	5,19	0,019
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,03	0,231	4,87	5,49	0,046
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,46	0,000	5,46	5,46	0,000
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	5,69	0,133	4,99	5,84	0,023
30/04/2023	06/05/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,35	0,224	4,99	5,69	0,042
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	5,36	0,061	5,29	5,49	0,011
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	GRAMADO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,96	0,070	5,86	6,09	0,012
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,30	0,125	5,19	5,69	0,023
30/04/2023	06/05/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
30/04/2023	06/05/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,57	0,518	4,34	5,93	0,093
30/04/2023	06/05/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,03	0,139	4,87	5,39	0,028
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,19	0,134	4,99	5,39	0,026
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,56	0,418	4,94	5,99	0,075
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	24	R\$/l	5,22	0,333	4,73	5,99	0,064
30/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	5,21	0,139	5,14	5,46	0,027
30/04/2023	06/05/2023	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,74	0,050	5,69	5,79	0,009
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,07	0,368	4,66	5,69	0,073
30/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,38	0,287	4,96	5,59	0,053
30/04/2023	06/05/2023	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,83	0,085	5,73	5,99	0,015
30/04/2023	06/05/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,17	0,088	5,14	5,39	0,017
30/04/2023	06/05/2023	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
30/04/2023	06/05/2023	IO GRANDE DO SU	IJUI	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000



0/04/2023	06/05/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	Oleo DIESEL	3	R\$/l	5,99	0,346	5,59	6,19	0,058
0/04/2023	06/05/2023	PARANA	GUARAPUAVA	Oleo DIESEL	8	R\$/l	5,26	0,196	4,97	5,49	0,037
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,69	0,394	5,09	6,15	0,069
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARUJA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,60	0,508	5,16	6,29	0,091
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	Oleo DIESEL	10	R\$/l	5,49	0,409	4,98	6,29	0,074
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	Oleo DIESEL	2	R\$/l	5,66	0,460	5,34	5,99	0,081
0/04/2023	06/05/2023	TOCANTINS	GURUPI	Oleo DIESEL	6	R\$/l	5,50	0,318	5,09	5,79	0,058
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,43	0,114	5,29	5,59	0,021
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	IBITINGA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,46	0,329	5,09	5,89	0,060
0/04/2023	06/05/2023	CEARA	ICO	Oleo DIESEL	5	R\$/l	6,18	0,015	6,16	6,20	0,002
0/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ILHEUS	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,76	0,373	5,39	6,25	0,065
0/04/2023	06/05/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	Oleo DIESEL	9	R\$/l	5,85	0,148	5,54	5,99	0,025
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	Oleo DIESEL	2	R\$/l	5,13	0,085	5,07	5,19	0,017
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,47	0,076	5,39	5,59	0,014
0/04/2023	06/05/2023	BAHIA	IPIRA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,59	0,872	5,07	6,90	0,156
0/04/2023	06/05/2023	BAHIA	IRECE	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,80	0,346	5,59	6,32	0,060
0/04/2023	06/05/2023	SERGIPE	ITABAIANA	Oleo DIESEL	6	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	6,16	0,155	5,94	6,29	0,025
0/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	Oleo DIESEL	7	R\$/l	5,49	0,366	5,09	6,19	0,067
0/04/2023	06/05/2023	BAHIA	ITABUNA	Oleo DIESEL	7	R\$/l	5,36	0,433	5,09	6,18	0,081
0/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	Oleo DIESEL	2	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
0/04/2023	06/05/2023	PARA	ITAITUBA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,71	0,151	5,50	5,85	0,026
0/04/2023	06/05/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	Oleo DIESEL	6	R\$/l	5,50	0,137	5,37	5,65	0,025
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	Oleo DIESEL	2	R\$/l	5,97	0,028	5,95	5,99	0,005
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,69	0,240	5,49	5,98	0,042
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,46	0,096	5,39	5,59	0,018
0/04/2023	06/05/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	Oleo DIESEL	1	R\$/l	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	6,38	0,806	5,24	6,95	0,126
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,54	0,166	5,29	5,74	0,030
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	Oleo DIESEL	6	R\$/l	5,26	0,344	4,99	5,70	0,065
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,63	0,154	5,39	5,79	0,027
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITATIBA	Oleo DIESEL	6	R\$/l	5,46	0,529	4,87	6,19	0,097
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	Oleo DIESEL	4	R\$/l	5,67	0,236	5,43	5,99	0,042
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	ITU	Oleo DIESEL	3	R\$/l	5,72	0,874	4,99	6,69	0,153
0/04/2023	06/05/2023	MINAS GERAIS	ITUJUTABA	Oleo DIESEL	7	R\$/l	5,55	0,168	5,35	5,79	0,030
0/04/2023	06/05/2023	GOIAS	ITUMBIARA	Oleo DIESEL	7	R\$/l	5,39	0,244	5,05	5,59	0,045
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,71	0,110	5,59	5,79	0,019
0/04/2023	06/05/2023	SAO PAULO	JACAREI	Oleo DIESEL	5	R\$/l	5,23	0,065	5,15	5,29	0,012
0/04/2023	06/05/2023	BAHIA	JACOBINA	Oleo DIESEL	9	R\$/l	5,48	0,114	5,29	5,59	0,021

0/04/2023	ATO GROSSO DO S	BAHIA	BAHIA	OURADOS	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,58	0,298	5,19	5,97	0,053
0/04/2023	RIO DE JANEIRO	BAHIA	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,58	0,153	5,29	5,79	0,027
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,57	0,293	5,09	5,87	0,053
0/04/2023	IO GRANDE DO SU	IO GRANDE DO SU	ERECHIM	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,63	0,256	5,19	5,99	0,045
0/04/2023	IO GRANDE DO SU	IO GRANDE DO SU	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,56	0,124	5,39	5,69	0,022
0/04/2023	BAHIA	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,91	0,155	5,60	6,01	0,026
0/04/2023	BAHIA	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	5,24	0,211	5,08	5,79	0,040
0/04/2023	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,98	0,171	5,79	6,37	0,029
0/04/2023	MINAS GERAIS	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,59	0,211	5,32	5,98	0,038
0/04/2023	GOIAS	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,97	0,297	5,67	6,49	0,050
0/04/2023	CEARA	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	35	R\$/l	5,67	0,236	5,27	6,49	0,042
0/04/2023	PARANA	PARANA	FOZ DO IGUAQU	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,80	0,386	5,39	6,39	0,067
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,60	0,142	5,39	5,79	0,025
0/04/2023	PARANA	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,60	0,070	5,55	5,69	0,013
0/04/2023	MINAS GERAIS	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,94	0,373	5,69	6,59	0,063
0/04/2023	PERNAMBUCO	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,14	0,080	5,05	5,25	0,016
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,52	0,281	5,17	5,79	0,051
0/04/2023	GOIAS	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	5,60	0,257	5,19	6,39	0,046
0/04/2023	GOIAS	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,43	0,175	5,25	5,60	0,032
0/04/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,66	0,187	5,39	5,99	0,033
0/04/2023	IO GRANDE DO SU	IO GRANDE DO SU	GRAVATAI	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,51	0,206	6,29	6,79	0,032
0/04/2023	IO GRANDE DO SU	IO GRANDE DO SU	GUABA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	5,35	0,113	5,19	5,49	0,021
0/04/2023	BAHIA	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000
0/04/2023	ESPIRITO SANTO	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,69	0,141	5,59	5,79	0,025
0/04/2023	PARANA	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,72	0,103	5,59	5,87	0,018
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,31	0,204	4,99	5,59	0,038
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,95	0,434	5,19	6,19	0,073
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,06	0,536	5,26	6,53	0,088
0/04/2023	MINAS GERAIS	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	5,45	0,386	4,89	6,39	0,071
0/04/2023	TOCANTINS	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,70	0,311	5,37	5,99	0,055
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,61	0,256	5,29	5,89	0,046
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,49	0,100	5,39	5,59	0,018
0/04/2023	CEARA	CEARA	ICO	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,50	0,352	5,09	5,89	0,064
0/04/2023	PERNAMBUCO	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,15	0,121	5,98	6,29	0,020
0/04/2023	CEARA	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,22	0,117	5,15	5,49	0,022
0/04/2023	BAHIA	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
0/04/2023	MARANHAO	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,18	0,340	5,60	6,49	0,055
0/04/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	INDAIA TUBA	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	5,77	0,173	5,52	5,99	0,030
0/04/2023				OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,49	0,302	5,09	5,89	0,055



PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 033/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 12 de Maio de 2023.

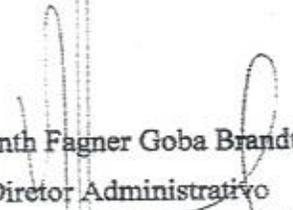
BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

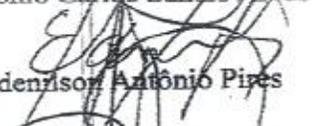


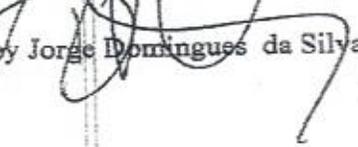
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

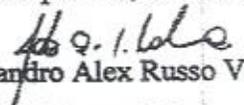

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

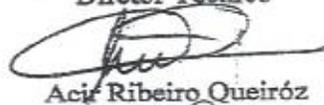

Antônio Carlos Santos Alves


Ednilson Antonio Pires

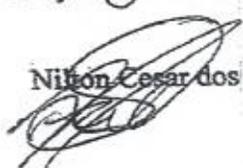

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro


Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 8.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoisete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ele eleitos e substituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: membros efetivos: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.188.860-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 066.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Múnci, 36 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 828.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.859-00; membros suplentes: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 496.630.769-16; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11.0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 8.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES**, Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO**: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, val por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetz, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04-7-06 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIEJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021

Departamento Técnico
 - Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
 - Cristiano Domingo Lacerda - matrícula 191365
Departamento de Transportes
 - Rodrigo Bredum - matrícula 170395
Licenciamento de Veículos
 - João Dutra Cristofari - matrícula 191020
 - Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, renegando a Portaria 001/2023, Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo



CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PSS 001/2023

Eu, Celso Fernando Góes, Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, considerando a necessidade da contratação de pessoal apontada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, considerando a justificativa apresentada anexo ao memorando nº001/2023-0.E., autorizo a abertura do PSS 001/2023, devendo ser realizado estudo de impacto financeiro, nomeação de comissão para elaboração do edital e julgamento do Processo Seletivo 001/2023, bem como parecer jurídico para realização do processo.

03 de fevereiro de 2023

Celso Fernando Góes
 Presidente do CIS 5ª RS

SURG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EDERSON WOJCIK - ME.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 10/2022, que tem por finalidade a Locação de veículo utilitário.

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cuba mínima de 1.350 cm³, MERCEDES com motor potência mínima de 100cv, ar condicionado, BENS direção hidráulica, elétrica, cor sólida clara, com capacidade SP/INT/ER / M/LS de no mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para 2020 / 2.000 passageiros incluídos em contrato ou com placa proibida, KM isonômico para transporte no município, todos com engate de reboque.			12	R\$5.707,92	R\$68.495,04

DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 133, 134, 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, artigo 27 da Lei 13.303/16, Guarapuava, 14 de fevereiro de 2023, HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (s) e outros.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
 CNPJ 75.646.373/9004-07

PORTARIA Nº 002/2023

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º, **NONIAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscal dos contratos e de atos de registro de preços realizados por essa Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgelene Lacerda - matrícula 132105
- FISCAL DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
- Almoxarife:**
 - João Vinícius Siqueira - matrícula 140920
 - Dirceu Kozler - matrícula 137103
- Departamento Administrativo**
 - Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 140280
 - Alzira Paulana - matrícula 192382
 - Joimar Pereira - matrícula 160654
- Departamento de Verificação**
 - Rosângela Aparecida de Mello Fonseca - matrícula 160530
- Departamento de Coleta de Lixo**
 - Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
 - Silvana Cândido - matrícula 160006
- Departamento de Manutenção Mecânica**
 - Francisco José Pereira Silveiro - matrícula 191949
- Departamento de Manutenção Elétrica**
 - Clodoaldo da Oliveira Santos - matrícula 193772
- Departamento de Obras**
 - João Valdir dos Santos - matrícula 150215
 - José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
 - José Santos - matrícula 140694
- Departamento de Segurança**
 - Matheus Camilo Stegmann - matrícula 191392
- Departamento de Preços, Parques e Jardins**
 - Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571
- Departamento de Segurança do Trabalho**
 - Izaelene Limberger - matrícula 160571
- Departamento de Sinalização Viária**
 - Lucir Celso da Fonseca - matrícula 134694



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVICOS DE
URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS
DE URBANIZACAO DE
GUAR:75646273000107
Data: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO: MAIOR DESCONTO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 33/2023, emitida pelo Departamento de Transportes e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
- ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar



1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

1.1.3. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. Somente poderá participar da licitação estabelecimento comercial/posto para o abastecimento que esteja num raio máximo de 6 (seis) quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar atas/contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.
- 4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.
- 4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.
- 5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 5.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.7.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do Anexo I.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**
- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.**
- 7.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Compras.net o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. **Alvará de localização** e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.8.2. Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do

último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

8.8.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3. Demonstrativo de capacidade financeira, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovante de **autorização concedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores.

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1.** Não aplicável.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de

- atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.1.6. A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

14.1.7. No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

14.2. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num **raio máximo de 6 (seis) quilômetros** das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

14.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.4. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

15.3.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

15.3.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

15.3.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

15.3.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

15.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

- 15.3.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- 15.3.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- 15.3.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 15.3.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- 15.3.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 15.3.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- 15.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 15.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 15.3.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.3.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 15.3.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- 15.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 15.3.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1. O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.
- 16.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada também da tabela de valores semanais divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.
- 16.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.3.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.
- 16.3.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

16.4. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.8. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.10.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.10.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

- 17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Rodrigo Bredum**.

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.11.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, de de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 25/2023**

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	5.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 3,98	1%	R\$ 19.900,0
2	90.000	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,03	1%	R\$ 452.700,0
3	90.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,26	1%	R\$ 473.400,0
4	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,31	1%	R\$ 1.593.000,0
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.539.000,00						

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/PR.

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

OBSERVAÇÕES:

- O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.
- Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.
- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.593.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
- **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em de de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.), inscrito no CPF nº, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 19/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, matrícula 170399, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

8.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

8.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- 8.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- 8.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 8.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- 8.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- 8.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 8.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- 9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, de de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

RODRIGO BREDUM
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
 - O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
 - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
 - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
 - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
- 6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, matrícula 170399, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

10.3.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

10.3.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

10.3.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

10.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

10.3.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;

10.3.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

10.3.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

10.3.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;

10.3.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.3.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

10.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

10.3.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.3.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

10.3.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

10.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior^o será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

RODRIGO BREDUM
Testemunha/Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		X,XX %
02		X,XX %
03		X,XX %
04		X,XX %

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 19/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

ANEXO V – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA
(modelo)**À Equipe de apoio de pregões**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a % do valor estimado da contratação.

Local, de de 2023.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC



37

PARECER JURÍDICO nº 032/2023

Interessado: Departamento de Transportes.

Processo de pregão Eletrônico nº19/2023 - Processo Administrativo nº 25/2022

Assunto: Trata-se de parecer em pregão eletrônico, registro de preços, para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento MAIOR DESCONTO. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº19/2023 critério de julgamento, MAIOR DESCONTO, onde consta:

No documento **requisição preliminar 332023** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **"Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG."**

1.1. Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. o documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contém item 1 "objeto" com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é: **"A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustíveis. No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirão para atender as perspectivas de execução de serviços, possibilitando a sua continuidade sem qualquer interrupção."** O Termo de referência contém ainda, a informação de que encontram-se vigentes, as atas de registro de preços de n. 53/2022, decorrente do pregão Presencial n. 34/2022, com vencimento em 28/07/2023 e n. 63/2023 decorrente do Pregão Presencial n. 40/2022, com vencimento em 09/09/2023, que contemplam os objetos deste termo de referência(o que justificaria o presente procedimento). Contém também: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégia de suprimento; microempresas e empresas de pequeno porte; recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato. E como justificativa referente ao valor estimado e ao preço de referência, o faz nos seguintes termos: **"O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais). O valor total estimado de licitação foi baseado na média apresentada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) referente ao período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG."**

1.3. Foram juntados:

- Às folhas 09 à 14, Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) referente ao período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná ;
- Às folhas 15 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;

7



58

- Às folhas 16 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 17 foi juntada a publicação de tal ata, e
- Às folhas 19 juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 18 foi juntada a publicação de nomeação de Gestores e Fiscais de Contrato;;

1.1. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº 19/2023 (folhas 20ª usque 39); E anexos:

- **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 40);**
- **Anexo II - Minuta Ata Registro de Preços(das folhas 41 até 46);**
- **Anexo III - Minuta de Contrato(das folhas 47 até 54;**
- **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (às folhas 55), e**
- **Anexo V - Demonstrativo Capacidade Financeira (às folhas 56).**

É o relatório.

II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"(....)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

P



59

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços e aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – PREGÃO ELETRÔNICO:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

59



60

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

7



III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, o **Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum "ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram **trazidos pesquisas junto a ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) referente ao período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.,** enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **um** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado



62
9

no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível. **(inclusive com justificativa no termo de referência, item 5).**

3.4. Do critério de julgamento - MAIOR DESCONTO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado acredito ser o de MAIOR DESCONTO, muito embora conste os dois primeiros incisos dados no artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II- maior desconto

....."

Ressaltamos que não obstante estar estabelecido no artigo 4º, X, da Lei do Pregão o "menor preço" como critério a ser utilizado para julgamento das propostas, por meio de uma interpretação sistêmica e em detrimento da literalidade da norma, entende-se pela possibilidade de adoção de critérios subsidiários, como o "maior desconto", se este conduzir à mesma finalidade: obtenção do melhor preço.

A Lei 13.303/2016, em seu artigo 54, II, consagra a possibilidade de utilização do "maior desconto" como critério de julgamento das propostas, o que, sem sombra de dúvida, pode também ser aplicado em nosso pregões.

9



63
P

Bom destacar também que, a Lei das Estatais, "quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto", fixa o prazo de cinco dias úteis para aquisição de bens (artigo 39, I, "a") e de 15 dias úteis para serviços (artigo 39, II, "a").

3.5. Do regime de execução da licitação:

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes

regimes de execução:

- I - empreitada por preço unitário;**
- II - empreitada por preço global;**
- III - contratação por tarefa;**
- IV - empreitada integral;**
- V - contratação semi-integrada;**
- VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"**.

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

No presente caso a opção foi por ITEM.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

P



68
P

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1.1**), qual seja, **"...Registro de preços para aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG..."**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, observei que foram atendidas todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item 6.20 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **porém quanto ao critério de julgamento deve ser esclarecido para dar atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**



65
S

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
 - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexequibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório. Muito embora alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. **Entendo recomendável, a inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a Matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1 do edital** atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato(20.1 e 21.1 respectivamente, os mesmos constantes da minuta "ata registro de preços"(5.1) e Minuta de contrato(no item 9.4);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta não foi exigida, como observamos no item 11;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e

P



66
P

- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.8 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.8. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos

P



67

requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações

P



68
P

e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2°. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV - Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

A) Que o Senhor Diretor Administrativo:

P



69

● Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

B) Que o responsável pelo Departamento de Licitações:

- **Inclusão, no item 8.2 do edital, de sub-item, para dar atendimento aos casos em que a Matriz participa da habilitação e quem executará o contrato será a sua filial, de que, faz-se necessário a apresentação dos documentos de regularidade fiscais de filial que por ventura, venha ser a responsável pela execução do objeto;**
- Quando do edital definitivo e minutas preenchem os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS;**

C) Que o responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:

- *sempre* se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.

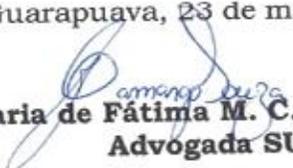
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V - Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 23 de maio de 2023.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO: MAIOR DESCONTO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 33/2023, emitida pelo Departamento de Transportes e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
- ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de junho de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes, na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

1.1.3. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 2.539.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. Somente poderá participar da licitação estabelecimento comercial/posto para o abastecimento que esteja num raio máximo de 6 (seis) quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.



4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar atas/contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do Anexo I.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto**;
- 6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Compras.net o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. **Alvará de localização** e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.8.2. Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

8.8.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3. Demonstrativo de capacidade financeira, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

A justificativa para os Índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovante de **autorização concedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores.

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem

tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

14.1.1. O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado;

14.1.2. O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;

14.1.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;

14.1.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de

funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

14.1.5. O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

14.1.6. A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

14.1.7. No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

14.2. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num **raio máximo de 6 (seis) quilômetros** das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

14.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.4. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

15.3.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

15.3.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

15.3.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não

permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

15.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

15.3.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;

15.3.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

15.3.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

15.3.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;

15.3.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

15.3.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

15.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

15.3.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

15.3.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

15.3.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

15.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

15.3.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

16.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada também da tabela de valores semanais divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

16.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.3.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail

contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.3.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.4. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.8. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.10.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.10.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II** - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual; e
- VII** - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV** - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V** - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI** - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

- I** - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II** - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III** - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV** - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail juridico@surg.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repectuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Rodrigo Bredum**.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.11.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 25 de maio de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 25/2023**

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	5.000	Litros	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 3,98	1%	R\$ 19.900,0
2	90.000	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,03	1%	R\$ 452.700,0
3	90.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,26	1%	R\$ 473.400,0
4	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 5,31	1%	R\$ 1.593.000,0
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.539.000,00						

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês período de 30/04/2023 a 06/05/2023 - relativo ao Município de Guarapuava/PR.

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

OBSERVAÇÕES:

- O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

- Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.593.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

- **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em de de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.), inscrito no CPF nº, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 19/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, matrícula 170399, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

8.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

8.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- 8.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- 8.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 8.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- 8.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- 8.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 8.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- 9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I - a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II - a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI - por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, de de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

RODRIGO BREDUM
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº __/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

1.6. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (.....) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, matrícula 170399, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

10.3.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

10.3.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

10.3.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

10.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

10.3.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;

10.3.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

10.3.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

10.3.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;

10.3.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.3.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

10.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

10.3.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.3.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

10.3.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;

10.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

RODRIGO BREDUM
Testemunha/Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Empresa: CNPJ

Endereço: Cidade: Estado:

Fone / Whatsapp: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		X,XX %
02		X,XX %
03		X,XX %
04		X,XX %

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 19/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, de de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

ANEXO V – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA
(modelo)**À Equipe de apoio de pregões**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a % do valor estimado da contratação.

Local, de de 2023.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 07/06/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 25 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

acordo com a solicitação em anexo ao Processo Digital nº 15598/2023, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 126/2021

ATA Nº 531/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva máquinas e veículos pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: ZANCO & TEIXEIRA LTDA - ME.

CNPJ - CPF/MF Nº: 09.436.050/0001-90.

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ZANCO.

OBJETO DO ADITIVO – TROCA DO GESTOR.

Substituição da GESTOR do Contrato, o Sr. TIAGO BRONOSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.050.299-16 e RG nº 10.076.603-71, pela Sra. MIRELLA VITOR DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 087.251.759-47 e RG nº 053.864.674-6, de acordo com a solicitação em anexo ao Processo Digital nº 15600/2023, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023 –

DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 07/06/2023 às 08h30min

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 25 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

110

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))



CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 07/06/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone **111** (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/3_EDITAL_19.2023.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal. 

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 25 de maio de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que restou deserto do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para eventual aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Comunicado I - Com mudança nos itens, esclarecimentos e alterando a data de abertura da sessão para o dia 22/05/2023 27/04/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/04/COMUNICADO-1-Copia.pdf>)

Comunicado II 05/05/2023

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/05/COMUNICADO-II.pdf>)

1

Guarapuava- PR

112

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Código da UASG: 929391**Pregão Eletrônico Nº 19/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**Edital a partir de:** 25/05/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 25/05/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 07/06/2023 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br[Histórico de eventos publicados...](#)[Ícones e Download](#)**(Licitações 1-1 de 1)**

Nova Pesquisa



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

113



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.539.000,00		
Data de Lançamento do Edital	25/05/2023	Data Registro	25/05/2023
Data da Abertura das Propostas	07/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir



OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

115

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Pregão Nº 192023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



CNPJ/CPF 02.520.592/0003-60	Razão Social/Nome POSTO CALED LTDA.	Porte da Empresa Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 05/06/2023 10:12	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

03.626.094/0013-30	IDEAL GUAPO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 06/06/2023 16:14	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

03.222.765/0002-45	PANDA AUTO POSTO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 06/06/2023 22:25	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o Relatório

Fechar

PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

116



OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

**PROPOSTA
AJUSTADA**



POSTOS ROTTA 400

ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE
POSTO CALED LTDA.

Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava– PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90859440-18
Fone: (42) 3623-5992

117

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Empresa: POSTO CALED LTDA

CNPJ 02.520.592/0003-60

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 6493, CEP: 85.065-000

Cidade: Guarapuava

Estado: Paraná

Fone / Whatsapp: (42) 3623-5992 / (42) 3423-3434

Email: centraladm@rotta400.com.br / despesas@rotta400.com.br / gerenciafilial8@rotta.com.br

Dados

Nº do Banco: 001

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0182-1

Conta Corrente: 79000-1

Item	Produto/Descrição	Percentual de desconto
1	Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização	12,5 %
2	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)	5,50 %
3	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade	14,5 %



POSTOS ROTA 400

ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE
POSTO CALED LTDA.

Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava– PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90859440-18
Fone: (42) 3623-5992

118

	Industrial).	
4	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e	14,5 %

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos: iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 19/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Guarapuava, 07 de junho de 2023.

.....
PAULO CESAR IVAZKO

RG nº 7241020-3

CPF nº 029.633.589-46

PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

119



OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

120

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.520.592/0003-60
Razão Social: POSTO CALED LTDA.
Nome Fantasia: ROTTA 400
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

121

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2023 13:36:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO CALED LTDA.**
CNPJ: **02.520.592/0003-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

122

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final stroke, is located below the number 122.

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Iriti, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.592/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203887003 em data de 31/03/1998, e a última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob o nº 20204665728 em 28/08/2020, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome, da razão social – A sociedade empresária adota o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, nome fantasia **"ROTTA 400"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede, foro e domicílio: A sociedade terá sua matriz com sede, foro e domicílio tributário na Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro - Centro, CEP 84.430-000, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0001-06, uma filial à Rua Saldanha Marinho, nº 1895, Bairro - Centro, CEP 85.030-290, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0002-89, e outra filial à Rua XV de Novembro, nº 6493, Bairro - Alto da XV, CEP 85.065-000, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0003-60.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social da matriz: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes; com posto de lavagem e lubrificação de veículos, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos peregrinos.

CLÁUSULA QUARTA: Do objeto social das filiais: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carne e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos peregrinos.

CLÁUSULA QUINTA: Do início, duração e término da sociedade - A sociedade teve início das atividades em 15.03.1998, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

123

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.505-881, no Município de Iriti, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Iriti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.592/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203887003 em data de 31/03/1998, e a última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob o nº 20204665728 em 28/08/2020, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o seu contrato social dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aumento de Capital – O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), dividido em quotas com valor unitário de 1,00 (Um Real) cada, será elevado para **R\$ 1.650.000,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Reais), da seguinte forma: o sócio **Jose Carlos Ivaiko** subscrive e integraliza em moeda corrente do país o valor de **R\$ 735.000,00** (Setecentos e trinta e cinco mil Reais) e, o sócio **Paulo Cesar Ivaiko** subscrive e integraliza em moeda corrente do país o valor de **R\$ 735.000,00** (Setecentos e trinta e cinco mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO CALED LTDA
CNPJ 02.520.592/0001-06 – NIRE 41203887003

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI RG nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.505-881, no Município de Iriti, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CI RG nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46,

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do direito de preferência - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das quotas se estas à venda, formalizando por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a teor do contido nos arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da sucessão - O falecimento ou interdição de qualquer sócio, não será motivo de interrupção da sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, que terão preferência em adquirir as respectivas quotas daquele que falecer ou vier a ser interdito, pelo valor contábil das quotas. Assim, os valores dos haveres do sócio retirante por vontade própria, por interdição ou por morte serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo o valor apurado liquidado em 60 parcelas iguais e sucessivas para não pôr em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo primeiro – Não será permitida a substituição de nenhum dos sócios por cônjuge ou herdeiros sem a expressão aceitação unânime dos demais sócios por escrito.

Parágrafo segundo – Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade, mediante a prévia notificação de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.029 da lei nº 10.406/2002 ou com a simples alteração do contrato social quando todos os sócios anuírem, clientes que o sócio remanescente terá a preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeando-se um liquidante e fixando-se sua remuneração.

Parágrafo quarto – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios. (Art. 1.028 e 1.031) do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da distribuição dos resultados - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, conforme art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas a teor do contido nos (arts. 1.071; 1.072, § 2º, e art. 1.078) do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da constituição de filial ou sucursal - A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou sucursal em outras localidades, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1124 

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Da composição societária, subscrição e integralização do capital social – O capital social registrado no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.650.000 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VL.R. EM R\$
JOSE CARLOS IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
PAULO CESAR IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
TOTAL	100,00	1.650.000	1.650.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Das responsabilidades dos sócios administradores - A responsabilidade dos sócios administradores é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social a teor do contido no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Da gestão e administração dos negócios - A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE CARLOS IVAZKO e PAULO CESAR IVAZKO, ambos já qualificados na cláusula primeira deste instrumento, aos quais são investidos todos os poderes de gestão para a prática dos negócios da sociedade, assinando sempre em conjunto em todos os atos praticados em nome da sociedade e, em conformidade com os demais dispositivos desta cláusula, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e diante de qualquer repartição pública e ou privada, bem como, de entidades em geral, a teor do contido nos Artigos nº 1.010 parágrafos 1º; 2º e 3º; 1.017; combinado com o Art. 1071 e 1076 incisos I, II e III do Código civil de 2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser representada por gerente delegado, ou por procurador que porte Instrumento Público de Procuração, outorgada pelos sócios com representação de 100,00% do capital social, a teor do contido no Art. 1.061 do CC/2002.

CLÁUSULA NONA: Do desimpedimento dos administradores - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da resolução da Sociedade - A sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios a teor do contido no Art. 1033, do Código Civil de 2002. E ainda, poderá ser excluído o sócio que comprovadamente cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade, artigos 1.030 C/C 1.085 – CC. 2002.



POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da remuneração dos administradores - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Resolução do Contrato: As contratantes elegem o foro da Comarca de Itati - PR., para dirimir dúvidas e ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

Imbituva-PR, 20 de dezembro de 2021.

Jose Carlos Ivazko
Sócio Administrador
CPF 723.153.939-49

Paulo Cesar Ivazko
Sócio Administrador
CPF 029.633.589-46

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO CALED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02963358946	PAULO CESAR IVAZKO
72315393949	JOSE CARLOS IVAZKO

125

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/12/2021 07:48 SOB Nº 2021435306
Emissão em 21/12/2021 às 21:13/2021.
POSTO DE VERIFICAÇÃO: 12189361693. CHRG DA GER. 0240050000106.
NIRE: 41203887003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
POSTO CALED LTDA

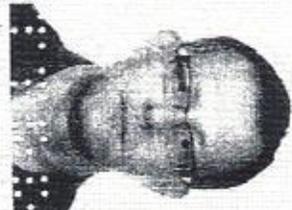


LEANDRO MAUCOS RAYSEL REBOJA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresas.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
RG: 5.507.464-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.507.464-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2010

NOME: JOSE CARLOS IVAZKO

FILIAÇÃO: MARIANO NAZKO
TERESA NAZKO

NATURALIDADE: IRATVPR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATVPR, DA SEDE
C.CAS=3816, LIVRO=498, FOLHA=67

CPF: 723.153.939-49

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 15.228 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPZ13220

TABELLONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

21 MAR. 2019

PARANÁ

JESSICA DAS GRAÇAS SILVA - Escrevente

126





Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

2514/2022

VALIDADE: 19/08/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 352613	CFP / CNPJ 02.520.592/0003-60	DATA INÍCIO ATIVIDADE 28/08/2020	DATA DE EMISSÃO 05/09/2022	PROTOCOLO 34463/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO CALED LTDA				ÁREA CONSTRUÍDA 705,00
LOGRADOURO RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 6493	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 85.065-000	BAIRRO ALTO DA XV	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR	
ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.3/18.00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)				
0010.9/11.01	Fabricação de produtos de panificação industrial			
0045.2/00.05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
0045.3/07.03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
0045.3/07.05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
0047.2/11.02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
0047.2/11.03	Comércio varejista de laticínios e frios			
0047.2/11.04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
0047.2/29.01	Comércio varejista de carnes - açougues			
0047.2/37.00	Comércio varejista de bebidas			
0047.2/96.01	Tabacaria			
0047.2/96.02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
0047.2/96.99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
0047.3/26.00	Comércio varejista de lubrificantes			
0047.4/23.00	Comércio varejista de material elétrico			
0047.8/90.99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
0049.3/02.03	Transporte rodoviário de produtos perigosos			
0056.1/12.03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
OBSERVAÇÃO Licença Ambiental nº 274778 - R3.				
FICA PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL (POSTOS DE GASOLINA) LOCALIZADOS EM PERÍMETROS URBANOS. (LEI 13463/2002).				
SUJEITO AO CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO: LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

128

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.520.592/0003-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2020
NOME EMPRESARIAL POSTO CALED LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTTA 400	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 6493	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.065-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3422-3030/ (42) 9974-0002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2023 às 17:13:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO CALED LTDA.**
CNPJ: **02.520.592/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:24 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **F373.006C.129E.A3B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

130

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030628868-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.520.592/0003-60**
Nome: **POSTO CALED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



131



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 40951/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 869236 - POSTO CALED LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 6493
Complemento: SALA 01
Bairro: ALTO DA XV
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/05/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 29 de maio de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

132



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.520.592/0003-60
Razão Social: POSTO CALED LTDA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704124814862429

Informação obtida em 29/05/2023 17:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CALED LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.520.592/0003-60
Certidão nº: 23504153/2023
Expedição: 29/05/2023, às 17:33:33
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CALED LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.520.592/0003-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

POSTO CALED LTDA

CNPJ 02.520.592/0003-60, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 29 de Maio de 2023

NERY REGIANI DE MACEDO

**NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY
REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2023.05.30 15:13:00 -03'00'



Certificação

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO CALED LTDA CNPJ: 02.520.592/0001-06
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	POSTO CALED LTDA
NIRE	41203887003
CNPJ	02.520.592/0001-06
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	DIARIO
Município	IMBITUBA
Data de arquivamento dos atos constitutivos	31/03/1988
Data de arquivamento do ato de conversão da sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	248144
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	POSTO CALED LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	248144
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.FE.9F.0B.EF.6F.69.F0.42.1E.95.5E.25.64.B0.E3.0E.57.A1-2, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped
 Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	41203887003
CNPJ	02.520.592/0001-06
NOME EMPRESARIAL	POSTO CALED LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO	24
DIÁRIO	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	0A.FE.9F.0B.EF.6F.69.F0.42.1E.95.5E.25.64.B0.E3.0E.57.A1
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2022 a 31/12/2022
NÚMERO DO LIVRO	24

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	72315393049	JOSE CARLOS WAZKO-72315393049	370386771925766980	28/04/2023 a 27/04/2024	Sim
Contabilidade	02780122942	JOSIANE OLIVEIRA OLIVEIRA	440849853746325797	06/10/2022 a 06/10/2025	Não
		SIMAN/32747122942	9		

NÚMERO DO RECIBO:

0A.FE.9F.0B.EF.6F.69.F0.42.1E.96.
 5E.25.64.B0.E3.0E.57.A1-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 06/06/2023 às 18:31:37

9F.82.98.74.3C.5C.43.64
 46.E1.F0.6C.55.AD.74.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.663/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 5.650/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2014.

135

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO CALED LTDA
 CNPJ: 02.520.592/0001-06
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.660.893,70	R\$ 3.116.582,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.351.580,57	R\$ 2.844.324,45
CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 244.501,17	R\$ 188.825,26
CAIXA		R\$ 50.869,89	R\$ 90.861,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.290,98	R\$ 4.510,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 198.354,30	R\$ 83.418,48
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.940.388,06	R\$ 1.589.716,31
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.733.603,72	R\$ 1.257.194,11
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 138.461,01	R\$ 238.583,82
ADIANTAMENTOS		R\$ 182,89	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 68.258,84	R\$ 13.083,38
ESTOQUES		R\$ 1.165.892,85	R\$ 1.085.782,59
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 1.165.892,85	R\$ 1.085.782,59
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 680,40	R\$ (0,00)
SEGUROS A PROPRIAR		R\$ 880,40	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 309.313,13	R\$ 272.258,34
INVESTIMENTOS		R\$ 100,00	R\$ 136,14
INVESTIMENTOS		R\$ 100,00	R\$ 136,14
IMOBILIZADO		R\$ 309.213,13	R\$ 272.122,20
IMOBILIZADO		R\$ 435.924,75	R\$ 435.924,75
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES ACUMULADAS		R\$ (126.701,62)	R\$ (163.802,55)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.660.893,70	R\$ 3.116.582,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.831.208,55	R\$ 968.198,73
FORNECEDORES		R\$ 518.110,49	R\$ 316.656,37
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 518.110,49	R\$ 316.656,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 65.161,46	R\$ 25.694,17
EMPRESTIMOS		R\$ 65.161,46	R\$ 25.694,17
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 47.800,00	R\$ 3.419,35
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 3.419,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 47.800,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 103.164,82	R\$ 40.307,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.F.F. 9F.0B.EF.6F.69.F0.42.1E.9E.5E.25.64.B0.E3.0E.57.A1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.8 do Visualizador
 Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO CALED LTDA
 CNPJ: 02.520.592/0001-06
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.375,46	R\$ 6.904,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 70.847,77	R\$ 37.402,89
PARCELAMENTOS		R\$ 78.141,59	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 282.139,42	R\$ 452.535,67
CHEQUES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 282.139,42	R\$ 452.535,67
PROVISÕES		R\$ 9.407,05	R\$ 17.884,62
PROVISÕES A CURTO PRAZO		R\$ 9.407,05	R\$ 17.884,62
ADIANTAMENTOS		R\$ 829.486,31	R\$ 134.894,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 829.486,31	R\$ 134.894,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.829.815,16	R\$ 2.118.384,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.060.000,00	R\$ 2.060.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 2.060.000,00	R\$ 2.060.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (230.394,85)	R\$ 58.394,06
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (230.394,85)	R\$ 58.394,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO ATUAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

136

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.F.F. 9F.0B.EF.6F.69.F0.42.1E.9E.5E.25.64.B0.E3.0E.57.A1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.8 do Visualizador
 Página 2 de 2



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: **POSTO CALED LTDA** CNPJ: 02.520.592/0001-06
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 24

Qualificação do Assinante	Administador
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
GPE / CNPJ	723.153.833-49
Nº de Série do Certificado	37039677-929769906
Nome do Signatário	JOSE CARLOS MAZZO-723153833-49
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Mulher v5
Validade	28/04/2023 a 27/04/2024
Qualificação do Assinante	Administador

137

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spred
Versão 10.1.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **POSTO CALED LTDA** CNPJ: 02.520.592/0001-06
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 27.305.696,66	R\$ 43.094.437,02
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.840,17)	R\$ (5.001,63)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (149.479,32)	R\$ (233.220,98)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		R\$ 27.154.377,16	R\$ 42.856.214,40
(-) EXCÍSSOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (23.909.444,15)	R\$ (37.661.094,13)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.244.933,01	R\$ 5.194.220,27
DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) GASTOS GERAIS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.975.028,77)	R\$ (5.002.199,55)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 190.907,72	R\$ 231.106,83
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (375.479,93)	R\$ (637.871,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.920,00)	R\$ (11.592,01)
(-) DESPESAS COM IMAGENS		R\$ (487,40)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 238.877,87	R\$ 717.900,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (62.136,92)	R\$ (100.247,70)
(-) VENDA DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AQUISIÇÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 244.933,30	R\$ 361.637,70
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRRJ		R\$ (45.805,50)	R\$ (72.758,79)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 199.088,09	R\$ 288.768,91

Este documento é parte integrante da escrituração cujo autenticidade se comprova pelo recibo de número DA.FF.FE.9F.0B.EF.6F.F0.42.1E.5E.5E.25.04.B0.E3.0E.57.A1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Spred
Versão 10.1.8 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Posto Caled Ltda.**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 553, Centro, em Imbituva - PR, registrada sob o NIRE nº 41203887003, em 31/03/1998, inscrita no CNPJ nº 02.520.592/0001-06, tem como objeto social: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, com posto de lavagem e lubrificação de veículos, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário em Guarapuava - PR, registrada sob o NIRE nº 41901835289, em 05/11/2019, inscrita no CNPJ nº 02.520.592/0002-89, e a filial à Rua XV de Novembro, nº 6493, Bairro – Centro, Guarapuava - PR, inscrita sob o NIRE nº 41901835289, em 05/11/2019, inscrita no CNPJ nº 02.520.592/0003-60, que tem como objeto social: o Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos.

2 – POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro 2021 (comparativas), atei compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado (DR), Demonstração de Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DML) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

3 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

4 – RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método linear.

5 - POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6 – CONTABILIDADE TERCERIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

7 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

8 – TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa nunca fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização, pois, chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000 (R1).

9 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

A empresa não possui ativos considerados contingentes, conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. Não há passivo contingente contabilizável, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados na opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

16 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(RJ).

17 – EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Iratí, 31 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS
INAZKO: 72315393949
Assinado eletronicamente pelo(a)
CPF: 027.401.229-42
Assinado em 31/12/2022
Hora: 20:00:41

JOSE CARLOS IVAZKO
CPF/CNPJ: 723.153.939-49
Administrador

JOSIANE QUIRINO DE
OLIVEIRA
SIMANH: 02746122942
Assinado eletronicamente pelo(a)
CPF: 027.401.229-42
Assinado em 31/12/2022
Hora: 20:00:41

JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA SIMAN
CPF/CNPJ: 027.401.229-42
CRC/PR: 044235/O-5
Contabilista

10 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(RJ) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

11 – ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelos: custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo é determinado usando-se o método média ponderada.

12 - IMOBILIZADO

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde ao seu preço de aquisição, incluindo impostos e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Deducido da depreciação acumulada calculada pelo método linear com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

13 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO

O imposto de Renda e Contribuição Social foi calculado pela base do sistema denominado pela Legislação fiscal do Lucro Real Trimestral.

14 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.650.000,00, dividido em 1.650.000 quotas de R\$1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Participação %	Participação em R\$
Jose Carlos Ivaszko	50	825.000,00
Paulo Cesar Ivaszko	50	825.000,00
Total	100	1.650.000,00

15 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo Método Direto, demonstrando valores relacionados às Atividades Operacionais, Atividades de Investimentos e Atividades de Financiamentos da empresa.

Balço Patrimonial

Matriz: 303 - POSTO CALED LTDA

CNPJ: 02.520.592/0001-06

140

Período: 31/12/2022

Ativo	31/12/2022	Passivo	31/12/2022
1.01.00.00.000 - ATIVO CIRCULANTE	2.844.324,45	2.01.00.00.000 - PASSIVO CIRCULANTE	998.198,73
1.01.01.00.000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	188.825,55	2.01.01.00.000 - FORNECEDORES	316.699,37
1.01.01.01.000 - CAIXA	90.861,52	2.01.01.01.000 - FORNECEDORES NACIONAIS	316.699,37
1.01.01.11.000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.545,57	2.01.02.00.000 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.494,17
1.01.01.12.000 - APLICACOES FINANCEIRAS	93.418,46	2.01.02.01.000 - EMPRESTIMOS	29.494,17
1.01.02.00.000 - CONTAS A RECEBER	1.569.716,31	2.01.03.00.000 - OBRIGACOES	3.419,35
1.01.02.01.000 - DUPLICATAS A RECEBER	1.257.184,11	2.01.03.01.000 - OBRIGACOES COM PESSOAL	3.419,35
1.01.02.02.000 - IMPOSTOS A RECUPERAR	298.563,82	2.01.04.00.000 - OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	43.307,02
1.01.02.05.000 - ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	13.968,38	2.01.04.01.000 - OBRIGACOES FISCAIS	5.904,13
1.01.03.00.000 - ESTOQUES	1.085.782,59	2.01.04.02.000 - OBRIGACOES SOCIAIS	37.402,89
1.01.03.01.000 - ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.085.782,59	2.01.05.00.000 - CONTAS A PAGAR	452.535,67
1.02.00.00.000 - ATIVO NAO CIRCULANTE	272.258,34	2.01.05.03.000 - FORNECEDORES	452.535,67
1.02.02.00.000 - INVESTIMENTOS	139,14	2.01.06.00.000 - PROVISOES	17.888,62
1.02.02.01.000 - INVESTIMENTOS	139,14	2.01.06.01.000 - PROVISOES A CURTO PRAZO	17.888,62
1.02.03.00.000 - IMOBILIZADO	272.119,20	2.01.07.00.000 - ADIANTAMENTOS	134.854,53
1.02.03.01.000 - IMOBILIZADO	435.924,75	2.01.07.01.000 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	134.854,53
1.02.03.03.000 - (-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	(163.805,55)	Patrimônio Líquido	
Total Geral	3.116.582,79	2.03.00.00.000 - PATRIMONIO LIQUIDO	2.118.384,06
		2.03.01.00.000 - CAPITAL SOCIAL	2.060.000,00
		2.03.01.01.000 - CAPITAL SOCIAL REALIZADO	2.060.000,00
		2.03.04.00.000 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	58.384,06
		2.03.04.01.000 - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	58.384,06
		Total Geral	3.116.582,79

TIPO DE INDICE	INDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG) - $LG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$	2,85
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	2,85
SOLVENCIA GERAL (SG) = $(AT)/(PC+PNC)$	3,12
ENDIVIDAMENTO (E) = $(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$	0,32

JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949
Dados: 2023.06.06 18:55:54 -03'00'

JOSE CARLOS IVAZKO
CPF/CNPJ: 723.153.939-49
Administrador

JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA
SIMAN:02740122942

Assinado de forma digital por JOSIANE QUIRINO DE
OLIVEIRA:02740122942
Dados: 2023.06.06 18:55:15 -03'00'

JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA SIMAN
CPF/CNPJ: 027.401.229-42
CRC: 044235/O-5
Contabilista

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

141

Razão Social : **POSTO CALED LTDA.**
CNPJ : **02.520.592/0003-60**
Número de Autorização : **PR/PR0212421**
Número Despacho : **ANP N° 845**
Data da Publicação : **30/07/2021**
Endereço : **RUA QUINZE DE NOVEMBRO - 6493 - SALA 01**
ALTO DA XV - GUARAPUAVA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:38:06** horas do dia **29/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7F70F3FEF3F325**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



142

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO SDL-ANP Nº 845, DE 29 DE JULHO DE 2021- DOU DE 30.07.2021.

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/GO0212436	AMERICA AUTO POSTO LTDA	34.144.804/0001-86	48610.208506/2021-46
PR/MG0212458	ANA CLAUDIA ALVES	41.270.671/0001-50	48610.212088/2021-91
PR/PE0212422	ANA SHERLY AUTO POSTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.948.450/0001-10	48610.002254/2021-43
PR/PE0212469	ANTONIO LEONARDO LIMA DE CARVALHO EIRELI	33.852.760/0001-86	48610.212752/2021-01
PR/BA0212462	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA	34.195.743/0001-86	48610.213200/2021-10
PR/SP0212438	AUTO POSTO GOLFO LTDA	37.011.078/0001-11	48610.211587/2021-61

PR/TO0212457	AUTO POSTO LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	37.512.192/0001- 25	48610.212537/2021- 00
PR/PR0212477	AUTO POSTO PRAN LTDA	28.146.531/0001- 06	48610.210150/2021- 19
PR/BA0212467	AUTO POSTO ROSALIA EIRELI	38.327.349/0001- 05	48610.213361/2021- 03
PR/MT0212417	AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.919.560/0001- 91	48610.002569/2021- 91
PR/PR0212461	BR 369 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.771.862/0001- 30	48610.209744/2021- 79
PR/RN0212456	CARVALHO COM. DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	34.408.835/0002- 88	48610.001587/2020- 74
PR/SP0212496	CENTRO ALTO CONVENIENCIA E COMBUSTIVEIS LTDA	25.463.652/0001- 93	48610.212840/2021- 02
PR/MG0212468	EDER DA SILVA RAMOS EIRELI	38.381.970/0001- 57	48610.213375/2021- 19
PR/PI0212440	ELIANO FERREIRA DE LIMA EIRELI	36.712.204/0001- 00	48610.213166/2021- 75
PR/PA0212418	M. NARDINO EIRELI	35.518.719/0001- 01	48610.001265/2021- 14
PR/PE0212459	MARAVILHA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.782.553/0003- 07	48610.210272/2021- 05
PR/RS0212466	NASCER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.237.180/0002- 03	48610.213340/2021- 80
PR/RS0212419	P. RAUPP TRAJANO EIRELI	32.245.118/0001- 76	48610.008138/2020- 57

PR/PE0212416	POSTO ALTO DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.408.234/0001-50	48610.212192/2021-86
PR/PR0212421	POSTO CALED LTDA.	02.520.592/0003-60	48610.211402/2021-19
PR/PA0212460	POSTO COPA 94 LTDA	05.044.096/0002-94	48610.002529/2021-49
PR/CE0212465	POSTO DALLAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES EIRELI	42.471.000/0001-10	48610.213334/2021-22
PR/PR0212439	POSTO GRACIOSA EIRELI	21.511.634/0001-89	48610.210097/2021-48
PR/CE0212463	RM COMBUSTIVIEIS LTDA	19.606.886/0001-40	48610.213202/2021-09
PR/BA0212437	SOARES ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	40.402.709/0001-38	48610.207104/2021-24
PR/RS0212476	SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA	08.407.768/0025-63	48610.210394/2021-93
PR/BA0212420	V DA CONCEICAO DE SANTANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38.176.801/0001-85	48610.209314/2021-57
PR/MG0212464	VIA 050 COMBUSTIVEIS LTDA	42.239.864/0001-00	48610.213307/2021-50
expandir tabela			

CEZAR CARAM ISSA

Superintendente de Distribuição e Logística

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2021 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria IV/Superintendência de Distribuição e Logística

145

DESPACHO SDL-ANP Nº 845, DE 29 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/GO0212436	AMERICA AUTO POSTO LTDA	34.144.804/0001-86	48610.208506/2021-46
PR/MG0212458	ANA CLAUDIA ALVES	41.270.671/0001-50	48610.212088/2021-91
PR/PE0212422	ANA SHERLY AUTO POSTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	37.948.450/0001-10	48610.002254/2021-43
PR/PE0212469	ANTONIO LEONARDO LIMA DE CARVALHO EIRELI	33.852.760/0001-86	48610.212752/2021-01
PR/BA0212462	AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA	34.195.743/0001-86	48610.213200/2021-10
PR/SP0212438	AUTO POSTO GOLFO LTDA	37.011.078/0001-11	48610.211587/2021-61
PR/TO0212457	AUTO POSTO LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	37.512.192/0001-25	48610.212537/2021-00
PR/PR0212477	AUTO POSTO PRAN LTDA	28.146.531/0001-06	48610.210150/2021-19
PR/BA0212467	AUTO POSTO ROSALIA EIRELI	38.327.349/0001-05	48610.213361/2021-03
PR/MT0212417	AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.919.560/0001-91	48610.002569/2021-91
PR/PR0212461	BR 369 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.771.862/0001-30	48610.209744/2021-79
PR/RN0212456	CARVALHO COM. DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	34.408.835/0002-88	48610.001587/2020-74
PR/SPO212496	CENTRO ALTO CONVENIENCIA E COMBUSTIVEIS LTDA	25.463.652/0001-93	48610.212840/2021-02
PR/MG0212468	EDER DA SILVA RAMOS EIRELI	38.381.970/0001-57	48610.213375/2021-19
PR/PI0212440	ELIANO FERREIRA DE LIMA EIRELI	36.712.204/0001-00	48610.213166/2021-75
PR/PA0212418	M. NARDINO EIRELI	35.518.719/0001-01	48610.001265/2021-14
PR/PE0212459	MARAVILHA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.782.553/0003-07	48610.210272/2021-05
PR/RS0212466	NASCER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.237.180/0002-03	48610.213340/2021-80
PR/RS0212419	P. RAUPP TRAJANO EIRELI	32.245.118/0001-76	48610.008138/2020-57
PR/PE0212416	POSTO ALTO DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41.408.234/0001-50	48610.212192/2021-86
PR/PR0212421	POSTO CALED LTDA	02.520.592/0003-60	48610.211402/2021-19
PR/PA0212460	POSTO COPA 94 LTDA	05.044.096/0002-94	48610.002529/2021-49

PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

146



OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

- ATA DA SESSÃO
- RESULTADO POR FORNECEDOR
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Pregão/Concorrência Eletrônica

929391.192023 .8219 .4563 .247352



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00019/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 19/2022 de 14/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 25, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00019/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Álcool anidro combustível**Descrição Complementar:** Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Valor Referência:** R\$ 3,9800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO CALED LTDA., pelo melhor lance de 12,5000 % (valor com desconto: R\$ 3,4825) e a quantidade de 5.000 Litro .

Item: 2**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 90.000**Valor Referência:** R\$ 5,0300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO CALED LTDA., pelo melhor lance de 5,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,7534) e a quantidade de 90.000 Litro .

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 90.000**Valor Referência:** R\$ 5,2600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO CALED LTDA., pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,4973) e a quantidade de 90.000 Litro .

Item: 4**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 300.000**Valor Referência:** R\$ 5,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO CALED LTDA., pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,5401) e a quantidade de 300.000 Litro .

Histórico

Item: 1 - Álcool anidro combustivel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.520.592/0003-60	POSTO CALED LTDA.	Não	Não	5.000	1,0100 %	R\$ 3,9399	05/06/2023 10:12:25
	Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: Etanol Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.626.094/0013-30	IDEAL GUAPO LTDA	Não	Não	5.000	1,0000 %	R\$ 3,9402	06/06/2023 16:14:48
	Marca: BANDEIRA BRANCA Fabricante: PETROBRÁS Modelo / Versão: ETANOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETANOL/ ÁLCOOL DE ACORDO COM OS PADRÕES E EXIGÊNCIAS DA ANP. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.222.765/0002-45	PANDA AUTO POSTO LTDA	Sim	Não	5.000	1,0000 %	R\$ 3,9402	06/06/2023 22:25:11
	Marca: SHELL Fabricante: RAIZEN Modelo / Versão: COMBUSTIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETANOL COMUM Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 3,9402	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:30:02:530
1,0000 %	R\$ 3,9402	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:30:02:530
1,0100 %	R\$ 3,9399	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:30:02:530
2,0000 %	R\$ 3,9004	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:48:23:100
2,5000 %	R\$ 3,8805	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:54:12:850
3,0000 %	R\$ 3,8606	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:54:45:670
3,5000 %	R\$ 3,8407	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:55:52:187
4,0000 %	R\$ 3,8208	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:56:04:650
4,5000 %	R\$ 3,8009	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:57:19:170
5,0000 %	R\$ 3,7810	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:57:30:467
5,5000 %	R\$ 3,7611	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:58:28:337
6,0000 %	R\$ 3,7412	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:58:50:263
6,5000 %	R\$ 3,7213	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:00:00:537
7,0000 %	R\$ 3,7014	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:00:11:927
7,5000 %	R\$ 3,6815	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:01:30:343
8,0000 %	R\$ 3,6616	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:02:15:257
8,5000 %	R\$ 3,6417	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:03:45:540
9,0000 %	R\$ 3,6218	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:04:02:217
9,5000 %	R\$ 3,6019	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:05:20:500
10,0000 %	R\$ 3,5820	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:05:48:180
10,5000 %	R\$ 3,5621	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:07:16:267
11,0000 %	R\$ 3,5422	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:07:33:550
11,5000 %	R\$ 3,5223	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:09:05:370
12,0000 %	R\$ 3,5024	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:09:24:327
12,5000 %	R\$ 3,4825	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:10:57:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/06/2023 08:38:16	Item com análise de propostas finalizada.

Abertura	07/06/2023 08:46:05	Item aberto para lances.
Encerramento	07/06/2023 09:12:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/06/2023 09:12:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 10:01:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 10:13:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60.
Aceite de proposta	07/06/2023 10:59:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, pelo melhor lance de 12,5000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 14:42:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 14:52:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60.
Habilitação de fornecedor	07/06/2023 16:09:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO CALED LTDA. - CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.520.592/0003-60	POSTO CALED LTDA.	Não	Não	90.000	1,0100 %	R\$ 4,9792	05/06/2023 10:12:25
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: Gasolina Comum Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.626.094/0013-30	IDEAL GUAPO LTDA	Não	Não	90.000	1,0000 %	R\$ 4,9797	06/06/2023 16:14:48
Marca: BANDEIRA BRANCA Fabricante: PETROBRÁS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM TIPO C DE ACORDO COM OS PADRÕES E EXIGÊNCIAS DA ANP. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.222.765/0002-45	PANDA AUTO POSTO LTDA	Sim	Não	90.000	1,0000 %	R\$ 4,9797	06/06/2023 22:25:11
Marca: SHELL Fabricante: RAIZEN Modelo / Versão: COMBUSTIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 4,9797	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:30:02:530
1,0000 %	R\$ 4,9797	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:30:02:530
1,0100 %	R\$ 4,9792	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:30:02:530
2,0000 %	R\$ 4,9294	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:49:52:377
2,5000 %	R\$ 4,9043	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:54:13:527
3,0000 %	R\$ 4,8791	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:55:35:867
3,5000 %	R\$ 4,8540	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:56:46:430
4,0000 %	R\$ 4,8288	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:58:36:797
4,5000 %	R\$ 4,8037	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:00:02:403
5,0000 %	R\$ 4,7785	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:01:58:163
5,5000 %	R\$ 4,7534	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:03:43:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Evento	Data	Observações	150
Encerramento análise de propostas	07/06/2023 08:38:34	Item com análise de propostas finalizada.	
Abertura	07/06/2023 08:46:06	Item aberto para lances.	
Encerramento	07/06/2023 09:05:44	Item encerrado para lances.	
Encerramento etapa aberta	07/06/2023 09:05:44	Item com etapa aberta encerrada.	
Aceite de proposta	07/06/2023 10:59:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, pelo melhor lance de 5,5000%.	
Habilitação de fornecedor	07/06/2023 16:09:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO CALED LTDA. - CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60	

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.520.592/0003-60	POSTO CALED LTDA. Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: DIESEL S500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	90.000	1,0100 %	R\$ 5,2069	05/06/2023 10:12:25
03.626.094/0013-30	IDEAL GUAPO LTDA. Marca: BANDEIRA BRANCA Fabricante: PETROBRÁS Modelo / Versão: DIESEL COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIESEL COMUM TIPO C DE ACORDO COM OS PADRÕES E EXIGÊNCIAS DA ANP. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	90.000	1,0000 %	R\$ 5,2074	06/06/2023 16:14:48
03.222.765/0002-45	PANDA AUTO POSTO LTDA. Marca: SHELL Fabricante: RAIZEN Modelo / Versão: COMBUSTIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S500 COMUM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	90.000	1,0000 %	R\$ 5,2074	06/06/2023 22:25:11

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 5,2074	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:30:02:530
1,0000 %	R\$ 5,2074	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:30:02:530
1,0100 %	R\$ 5,2069	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:30:02:530
2,0000 %	R\$ 5,1548	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:49:07:157
2,5000 %	R\$ 5,1285	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:54:14:490
3,0000 %	R\$ 5,1022	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:55:10:070
3,5000 %	R\$ 5,0759	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:56:18:153
4,0000 %	R\$ 5,0496	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:57:07:393
4,5000 %	R\$ 5,0233	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:58:13:327
5,0000 %	R\$ 4,9970	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:58:23:460
5,5000 %	R\$ 4,9707	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:59:52:737
6,0000 %	R\$ 4,9444	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:00:26:440
6,5000 %	R\$ 4,9181	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:00:57:293
7,0000 %	R\$ 4,8918	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:01:16:720
7,5000 %	R\$ 4,8655	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:02:58:447
8,0000 %	R\$ 4,8392	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:03:27:320
8,5000 %	R\$ 4,8129	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:04:59:177
9,0000 %	R\$ 4,7866	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:05:57:613

9,5000 %	R\$ 4,7603	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:07:28:44
10,0000 %	R\$ 4,7340	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:08:03:810
10,5000 %	R\$ 4,7077	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:09:28:003
11,0000 %	R\$ 4,6814	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:10:13:990
11,5000 %	R\$ 4,6551	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:11:47:020
12,0000 %	R\$ 4,6288	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:13:28:640
12,5000 %	R\$ 4,6025	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:15:07:047
13,0000 %	R\$ 4,5762	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:16:46:787
13,5000 %	R\$ 4,5499	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:18:22:613
14,0000 %	R\$ 4,5236	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:20:04:290
14,5000 %	R\$ 4,4973	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:21:46:420

151

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/06/2023 08:38:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/06/2023 08:46:07	Item aberto para lances.
Encerramento	07/06/2023 09:23:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/06/2023 09:23:47	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/06/2023 10:59:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, pelo melhor lance de 14,5000%.
Habilitação de fornecedor	07/06/2023 16:09:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO CALED LTDA. - CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Óleo diesel**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.520.592/0003-60	POSTO CALED LTDA. Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300.000	1,0100 %	R\$ 5,2564	05/06/2023 10:12:25
03.626.094/0013-30	IDEAL GUAPO LTDA. Marca: BANDEIRA BRANCA Fabricante: PETROBRÁS Modelo / Versão: DIESEL S-10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S-10 DE ACORDO COM OS PADRÕES E EXIGÊNCIAS DA ANP. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300.000	1,0000 %	R\$ 5,2569	06/06/2023 16:14:48
03.222.765/0002-45	PANDA AUTO POSTO LTDA. Marca: SHELL Fabricante: RAIZEN Modelo / Versão: COMBUSTIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DIESEL S10 COMUM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	300.000	1,0000 %	R\$ 5,2569	06/06/2023 22:25:11

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 5,2569	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:30:02:530
1,0000 %	R\$ 5,2569	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:30:02:530
1,0100 %	R\$ 5,2564	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:30:02:530
2,0000 %	R\$ 5,2038	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:49:13:987

2,5000 %	R\$ 5,1773	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:54:15:330
3,0000 %	R\$ 5,1507	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:55:14:890
3,5000 %	R\$ 5,1242	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:56:20:587
4,0000 %	R\$ 5,0976	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:57:13:330
4,5000 %	R\$ 5,0711	02.520.592/0003-60	07/06/2023 08:58:19:870
5,0000 %	R\$ 5,0445	03.626.094/0013-30	07/06/2023 08:58:29:160
5,5000 %	R\$ 5,0180	03.222.765/0002-45	07/06/2023 08:59:54:780
6,0000 %	R\$ 4,9914	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:00:32:693
6,5000 %	R\$ 4,9649	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:00:58:837
7,0000 %	R\$ 4,9383	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:01:21:727
7,5000 %	R\$ 4,9118	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:03:02:337
8,0000 %	R\$ 4,8852	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:03:35:910
8,5000 %	R\$ 4,8587	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:05:02:890
9,0000 %	R\$ 4,8321	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:06:01:300
9,5000 %	R\$ 4,8056	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:07:33:077
10,0000 %	R\$ 4,7790	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:08:13:143
10,5000 %	R\$ 4,7525	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:09:36:860
11,0000 %	R\$ 4,7259	03.626.094/0013-30	07/06/2023 09:10:17:993
11,5000 %	R\$ 4,6994	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:11:50:380
12,0000 %	R\$ 4,6728	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:13:34:173
12,5000 %	R\$ 4,6463	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:15:10:717
13,0000 %	R\$ 4,6197	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:16:47:950
13,5000 %	R\$ 4,5932	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:18:24:177
14,0000 %	R\$ 4,5666	03.222.765/0002-45	07/06/2023 09:20:05:557
14,5000 %	R\$ 4,5401	02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:21:53:277

152

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/06/2023 08:38:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/06/2023 08:46:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/06/2023 09:23:54	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/06/2023 09:23:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	07/06/2023 10:58:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, pelo melhor lance de 14,5000%.
Habilitação de fornecedor	07/06/2023 16:09:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO CALED LTDA. - CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	07/06/2023 08:39:27	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 19/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	07/06/2023 08:42:15	ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital. No momento do envio das propostas ajustadas, a descrição dos itens deve ser de acordo com a descrição do Edital.
Pregoeiro	07/06/2023 08:44:26	Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.

13/06/2023, 10:48

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	07/06/2023 08:45:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 08:45:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 08:45:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 08:45:07	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 08:45:08	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2023 08:46:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2023 08:46:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2023 08:46:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2023 08:46:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/06/2023 08:46:35	Ou seja devem prestar MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO. Assim, reforçamos que as propostas devem ser efetivadas de forma consciente, a fim de se evitar problemas tanto para a SURG como para as empresas participantes.
Pregoeiro	07/06/2023 08:47:11	Boa sorte a todos.
Sistema	07/06/2023 09:05:44	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/06/2023 09:12:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/06/2023 09:23:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/06/2023 09:23:54	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/06/2023 09:26:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/06/2023 09:26:35	Nesse momento irei verificar os vencedores dos itens, favor aguardarem um momento.
Pregoeiro	07/06/2023 09:29:51	Antes de iniciar a análise de propostas, repasso algumas informações importantes a respeito desse pregão.
Pregoeiro	07/06/2023 09:34:44	De acordo com o Anexo I do Edital, o valor de desconto ofertado por vossas empresas será aplicado durante toda a vigência da Ata e será aplicado ao preço do combustível obtido pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, para o período do efetivo fornecimento.
Pregoeiro	07/06/2023 09:48:09	Além disso, esclarecemos que a Surg se reserva no direito de realizar testes laboratoriais em amostras aleatórias, a fim de comprovar a adequação do produto aos requisitos do Edital de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 e Art. 36. do Regulamento Interno de Licitações, Contratos da SURG.
Pregoeiro	07/06/2023 09:49:37	Vamos agora à fase de negociação de valor, de acordo com o art. 87 Regulamento Interno de Licitações da SURG. Quando solicitado, favor responder no chat.
Pregoeiro	07/06/2023 09:51:41	Para POSTO CALED LTDA. - Sr licitante, sua empresa aceita aumentar o percentual de desconto apresentado na fase de lances para os itens 1, 2, 3 e 4? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.
02.520.592/0003-60	07/06/2023 09:53:11	Bom dia, estamos no limite, não gostaríamos de aumentar o percentual de desconto.
Pregoeiro	07/06/2023 09:54:21	Para POSTO CALED LTDA. - Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	07/06/2023 09:56:18	Para POSTO CALED LTDA. - Faremos agora a solicitação de anexo para que seja enviada a PROPOSTA com o valor atualizado. Visando evitar a inserção do mesmo documento em mais de um item, faremos a convocação em único item, devendo a proposta contemplar todos os itens vencidos no certame.
Pregoeiro	07/06/2023 09:57:36	Caso deixem de enviar suas propostas, estará caracterizada, em tese, ofensa ao art. 7º da Lei 10.520 de 2002, de modo que poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
Pregoeiro	07/06/2023 09:59:26	Ressalto que a proposta atualizada deve conter todas as informações constantes no Anexo IV e a descrição dos itens deve estar conforme o descrito no Anexo I.

Pregoeiro	07/06/2023 10:00:47	Para POSTO CALED LTDA. - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para os itens 1, 2, 3 e 4 de acordo com o modelo de proposta do Anexo IV do Edital e a descrição nos itens constantes no Anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	07/06/2023 10:01:02	Senhor fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/06/2023 10:13:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/06/2023 11:00:44	Informo a todos que encerramos a fase de julgamento das propostas e passaremos à fase de habilitação. Neste momento iremos verificar a documentação da empresa vencedora da fase de lances.
Pregoeiro	07/06/2023 11:02:57	Retornaremos às 14h00 para continuidade do processo e eventuais solicitações.
Pregoeiro	07/06/2023 14:03:22	Boa tarde a todos. Informo que estamos avaliando os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de lances.
Pregoeiro	07/06/2023 14:35:38	Srs. Licitantes, para a empresa que apresentou a proposta adequada iremos convocar para algumas consertar algumas inconsistências na habilitação.
Pregoeiro	07/06/2023 14:40:54	Para POSTO CALED LTDA. - Sr. Licitante, foi encontrada a seguinte inconsistência nos documentos de Habilitação: Conforme solicita o item 8.8.2 do Edital é necessário o envio do Balanço patrimonial com notas explicativas. ASSIM SENDO, SOLICITO EXCLARECIMENTO SOBRE AS NOTAS EXPLICATIVAS QUE NÃO ENCONTREI NOS DOCUMENTOS. Iremos abrir o anexo para o envio. Prazo de resposta: 4 horas
Sistema	07/06/2023 14:42:14	Senhor fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/06/2023 14:52:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/06/2023 16:06:34	Sr. licitante, declaro habilitada a licitante POSTO CALED LTDA.
Sistema	07/06/2023 16:09:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/06/2023 16:12:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2023 às 16:42:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/06/2023 14:35:34	
Alteração equipe	06/06/2023 14:35:40	
Abertura da sessão pública	07/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	07/06/2023 08:45:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	07/06/2023 09:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/06/2023 16:09:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/06/2023 16:12:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2023 às 16:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:07 horas do dia 07 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
Pregoeiro Oficial

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

13/06/2023, 09:48

Nayara de Oliveira

NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

155

[Handwritten signature]



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00019/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.520.592/0003-60 - POSTO CALED LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Álcool anidro <u>combustível</u>	Litro	5000	R\$ 3,9800	-	12,5000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 3,4825	R\$ 17.412,5000
Marca: IPIRANGA						
Fabricante: IPIRANGA						
Modelo / Versão: Etanol						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Etanol/álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).						
2	Gasolina	Litro	90000	R\$ 5,0300	-	5,5000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 4,7534	R\$ 427.806,0000
Marca: IPIRANGA						
Fabricante: IPIRANGA						
Modelo / Versão: Gasolina Comum						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).						
3	Óleo diesel	Litro	90000	R\$ 5,2600	-	14,5000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 4,4973	R\$ 404.757,0000
Marca: IPIRANGA						
Fabricante: IPIRANGA						
Modelo / Versão: DIESEL S500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).						
4	Óleo diesel	Litro	300000	R\$ 5,3100	-	14,5000%
					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
					R\$ 4,5401	R\$ 1.362.030,0000
Marca: IPIRANGA						
Fabricante: IPIRANGA						
Modelo / Versão: DIESEL S10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.212.005,5000

Valor Global da Ata: **R\$ 2.212.005,5000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:46 horas do dia 13 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2023, referente ao Processo nº 25, o Pregoeiro, Sr(a) LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Álcool anidro combustível**Descrição Complementar:** Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Referência:** R\$ 3,9800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 12,5000 % (valor com desconto: R\$ 3,4825) e a quantidade de 5.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 12,5000 %

Item: 2**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Valor Referência:** R\$ 5,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 5,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,7534) e a quantidade de 90.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 5,5000 %

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Unidade de fornecimento:** Litro

Valor Referência: R\$ 5,2600
Situação: Adjudicado

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

158

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,4973) e a quantidade de 90.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 14,5000 %

Item: 4

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Referência: R\$ 5,3100

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,5401) e a quantidade de 300.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 14,5000 %

Fim do documento

PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

159



OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

PARECER JURÍDICO FINAL



160
S

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Interessado: Departamento de transportes .

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº19/2023 - registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO e pelo constante da ata de realização do Pregão, em questão, observo que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.109), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 113), no portal da SURG (docs. de fls.110 e 111) e no sistema compras.gov.br (às folhas 112.

E na data marcada no Edital, credenciaram-se, no:

Item 1(Álcool anidro combustíveis) Três empresas, ou sejam:

- (1) **POSTO CALED LTDA.;**
- (2) IDEAL GUAPO LTDA., e
- (3) PANDA AUTO POSTO LTDA..

Item 2 (gasolina) Três empresas, ou sejam:

- (1) **POSTO CALED LTDA.;**
- (2) IDEAL GUAPO LTDA., e
- (3) PANDA AUTO POSTO LTDA..

Item 3 (Óleo diesel) Três empresas, ou sejam:

- (1) **POSTO CALED LTDA.;**
- (2) IDEAL GUAPO LTDA., e
- (3) PANDA AUTO POSTO LTDA..

Item 4 (Óleo diesel) Três empresas, ou sejam:

S
1



PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

HOMOLOGAÇÃO



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:15 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25, Pregão nº 00019/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Álcool anidro combustível**Descrição Complementar:** Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Referência:** R\$ 3,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 12,5000 % (valor com desconto: R\$ 3,4825) e a quantidade de 5.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 12,5000 %
Homologado	26/06/2023 11:15:38	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Item: 2**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Valor Referência:** R\$ 5,0300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

Adjudicado para: POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 5,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,7534) e a quantidade de 90.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 5,5000 %
Homologado	26/06/2023 11:15:49	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90.000**Unidade de fornecimento:** Litro

Valor Referência: R\$ 5,2600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,4973) e a quantidade de 90.000 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 14,5000 %
Homologado	26/06/2023 11:15:59	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Item: 4**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Referência:** R\$ 5,3100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** POSTO CALED LTDA. , pelo melhor lance de 14,5000 % (valor com desconto: R\$ 4,5401) e a quantidade de 300.000 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/06/2023 10:46:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSTO CALED LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60, Melhor lance: 14,5000 %
Homologado	26/06/2023 11:16:10	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Fim do documento

SURG**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

165



OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, que restou anulado do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Às 11:12 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 17/2023.

Adjudicatária	Itens	Valor Total
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ 17.592.525/0001-08	3	R\$ 320.000,00
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ 37.954.602/0001-98	5	R\$ 114.000,0
VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 48.253.180/0001-40	1, 2 e 4	R\$ 204.840,00
VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 48.671.264/0001-01	6, 7, 8, 9, 10 e 11	R\$ 913.700,00

Guarapuava – PR, 26 de junho de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Às 11:15 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25, Pregão nº 00019/2023.

Adjudicatária	Itens	Valor Total
POSTO CALED LTDA. CNPJ 02.520.592/0003-60	1, 2, 3 e 4	R\$ 2.212.005,50

Guarapuava – PR, 26 de junho de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo



PREGÃO 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 07 de junho de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel) para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **POSTO CALED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.592/0003-60, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 6493, Bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.065-000, aqui representada pelo sócio Sr. JOSE CARLOS IVAZKO, inscrito no CPF nº 723.153.939-49, e pelo sócio Sr. PAULO CESAR IVAZKO, inscrito no CPF nº 029.633.589-46, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 19/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

FORNECEDOR:		POSTO CALED LTDA; CNPJ Nº 02.520.592/0003-60					
ITEM	TABELA	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO *	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	132123	5.000	Litros	Etanol / álcool de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Média do mês - ANP	12,50 %	R\$ 19.900,00



2	132124	90.000	Litros	Gasolina comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Média do mês - ANP	5,50 %	R\$ 452.700,00
3	132125	90.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Média do mês - ANP	14,50 %	R\$ 473.400,00
4	132126	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	Média do mês - ANP	14,50 %	R\$ 1.593.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.539.000,00							

* Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

OBSERVAÇÕES:

- O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

- Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.539.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

- **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre esta Ata de Registro de Preços e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo desta Ata.**

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

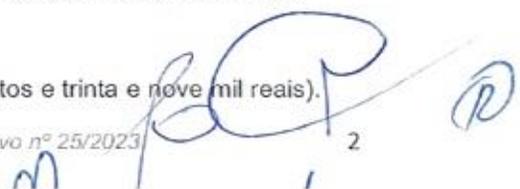
1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser iniciado de imediato, mediante apresentação de requisição preenchida pela SURG, em duas vias.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 2.539.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais).



2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

3.1.1. O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1º via da requisição e devolverá a 2º via ao condutor do veículo autorizado;

3.1.2. O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;

3.1.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;

3.1.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

3.1.5. O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

3.1.6. A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

3.1.7. No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

3.2. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num **raio máximo de 6 (seis) quilômetros** das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

3.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.4. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta Ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, matrícula 170399, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada também da tabela de valores semanais divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

7.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.3.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 7.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

7.3.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

7.4. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF.

7.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

7.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.



7.8. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

7.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

7.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.10.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

7.10.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.3. Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;

8.4. Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;

8.5. Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

8.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;

8.8. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

8.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

8.10. Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;

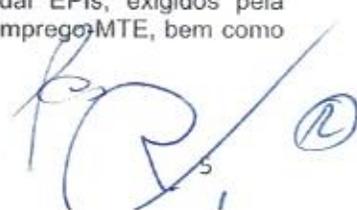
8.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

8.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

8.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;





- 8.16. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- 8.17. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- 9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.



13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.



13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 27 de junho de 2023.



HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

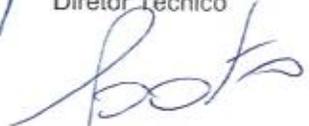
POSTO CALED LTDA
Contratada

JOSE CARLOS IVAZKO
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata



SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico



POSTO CALED LTDA
Contratada

PAULO CESAR IVAZKO
Representante Legal



RODRIGO BREDUM
Testemunha / Fiscal da Ata

SURG

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

176



Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 22/2023 Data da Ata: 27/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 27/06/2023

Data de Início da Ata: 27/06/2023 Data de Expiração da Ata: 26/06/2024

Processo: 25/2023 Modalidade: 9 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 02.520.592/0003-60 - POSTO CALED LTDA

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Valor total da Ata: 2.539.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 23/2023 Data da Ata: 29/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/06/2023

Data de Início da Ata: 29/06/2023 Data de Expiração da Ata: 28/06/2024

Processo: 23/2023 Modalidade: 17 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho para sinalização viária.

Valor total da Ata: 320.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 24/2023 Data da Ata: 29/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/06/2023

Data de Início da Ata: 29/06/2023 Data de Expiração da Ata: 28/06/2024

Processo: 23/2023 Modalidade: 17 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 37.954.602/0001-98 - USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de Microesferas Tipo II A para sinalização viária.

Valor total da Ata: 114.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 25/2023 Data da Ata: 29/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/06/2023

Data de Início da Ata: 29/06/2023 Data de Expiração da Ata: 28/06/2024

Processo: 23/2023 Modalidade: 17 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 48.253.180/0001-40 - VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de Dispositivos Delimitadores tachão, tachinha e cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores, para sinalização viária.

Valor total da Ata: 204.840,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 26/2023 Data da Ata: 29/06/2023 Data da Assinatura da Ata: 29/06/2023

Data de Início da Ata: 29/06/2023 Data de Expiração da Ata: 28/06/2024

Processo: 23/2023 Modalidade: 17 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 48.671.264/0001-01 - VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Descrição do Objeto: Registrar preços para aquisição de solvente e tintas para sinalização viária.

Valor total da Ata: 943.700,00